

EDITAL N°17, DE 19 DE JUNHO DE 2019

RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, REGIDO PELO EDITAL N°11/2019 – CAMPUS PINHAIS/IFPR, PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O ANO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PINHAIS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, resolve:

Tornar público o resultado preliminar do PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, regido pelo EDITAL N°11/2019 – Campus Pinhais/IFPR, para seleção de estudantes para o ano de 2019.

Art. 1º - Segue abaixo a relação dos discentes e o parecer:

Deferido:

Estudante	Evento	Período	Inscrição	Transporte	Hospedagem	Alimentação	Total
Melissa Latczuk de Santana	Congresso Internacional de Estudos da Linguagem	29 à 31 de julho	-	R\$ 63,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 423,00
Maycon Felipe dos Santos de Moraes	Congresso Internacional de Estudos da Linguagem	29 à 31 de julho	-	R\$ 63,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 423,00
Lucas Colaço Dias	Congresso Internacional de Estudos da Linguagem	29 à 31 de julho	-	R\$ 63,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 423,00
Amanda Montenegro Murakami	Congresso Internacional de Estudos da Linguagem	29 à 31 de julho	-	R\$ 63,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 423,00

Art. 2º - Após a divulgação do resultado, o candidato poderá interpor recurso observando o edital interno do campus.

§1º O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

§2º Para interposição de recurso o/a estudante deverá utilizar o **Anexo IV**.

Art. 3º - O/A estudante contemplado/a com 1 (um) ou mais auxílios deverá entregar no campus o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, **Anexo V**, bem como uma cópia do certificado e/ou declaração de participação (frente e verso), quando for o caso, até 30 dias após o evento.

§1º Ao/À estudante que não apresentar os documentos mencionados no caput anterior no prazo estabelecido será emitida GRU para devolução do valor total recebido.

§2º O/A estudante que não prestar contas de acordo neste Edital ficará impedido de receber novos auxílios para participação em eventos e/ou outros programas de Assistência Estudantil.

Art. 4º O auxílio será depositado na conta do (a) estudante, de acordo com as informações bancárias fornecidas e lançadas no SIAFI pelo setor responsável do campus por este edital, somente serão aceitas contas correntes, no Banco do Brasil, cujo titular deve se o (a) próprio estudante. Não serão aceitas contas poupança, contas correntes de terceiros ou conta corrente de qualquer outro banco.

ANEXO I

ANEXOS EXTERNOS

- Anexo I do Edital N°13, de 05 de fevereiro de 2019 – CAES/PROENS:

<http://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2019/02/Anexo-I.pdf>

- Anexo II do Edital N°13, de 05 de fevereiro de 2019 – CAES/PROENS, que dispõe sobre o cronograma para os campi não executores. Link: <http://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2019/02/Anexo-II.pdf>.

- FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” previsto no Anexo IV do Edital n°13, de 05 de fevereiro de 2019 – CAES/PROENS: <http://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2019/02/Anexo-IV.pdf>

- Relatório e Avaliação da participação em Eventos (Anexo V do Edital n°13, de 05 de fevereiro de 2019 – CAES/PROENS): <http://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2019/02/Anexo-V.pdf>
